



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado:** CGA/SS Nº 290/2013 – SPDOC. CC 39622/2013

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração.

**Unidade:** Coordenadoria de Recursos Humanos –SES.

**Secretaria:** Secretaria da Saúde.

**Assunto:** Comunicado da Coordenadoria de Recursos Humanos informando que algumas classes de servidores públicos poderiam estar utilizando o registro manual de frequência, devido a problemas técnicos na implementação de sistema eletrônico.

**Relatório CGA/SPDR nº 121/2015**

Versa o presente protocolado de ocorrência encaminhada via correio eletrônico dando conta de notícias de Deliberação do CTA de 03/04/2013, Comunicado CRH, no qual os Diretores das Unidades de Saúde da Secretaria da Saúde foram informados que devido a problemas técnicos na implantação do registro eletrônico de frequência, algumas classes de servidores poderiam estar registrando manualmente suas frequências pelo prazo de 90 (noventa) dias.

A fim de dar continuidade aos trabalhos correccionais desenvolvidos, às fls. 12/13, foi expedido Ofício CGA/SS nº 594/2013, ao Coordenador de Saúde, solicitando informações sobre o questionado.

Após explanação em relatório CGA nº 305/2013, às fls. 23/24, o Grupo de Gestão de Pessoas – GGP, da Coordenadoria de Recursos Humanos, através da Informação nº 1878/2013, esclareceu que:

[...]





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

*“quanto aos problemas técnicos na implantação do sistema de identificação Eletrônica cumpri-nos informar que a adoção do SIE no âmbito da Secretaria da Saúde se deu em atenção a uma demanda Governamental, cujo objeto é garantir a assiduidade dos servidores públicos que exercem cargas nas Unidades da SES, de modo a aferir a efetiva frequência desses, seja no cumprimento da jornada semanal, seja no cumprimento de jornada na forma de plantões regulares ou plantões extras”.*

[...]

*... “neste cenário nos deparamos com” a unidade com problemas de infraestrutura exemplificadas com a dificuldade de acomodação de “servidor” para habilitação do sistema, rede estabilizada, mão de obra para a vinculação no sistema, dificultando na coleta das digitais dentre outros tantos ““...*

Informou ainda que: *o Sistema de identificação eletrônica vem sendo implantado gradativamente, tendo como responsável, para acompanhamento e condução de assuntos referentes à administração de pessoal, os dirigentes dos Centros de Recursos Humanos de cada Coordenadoria.*

Depreende-se da informação supramencionada, que foi autorizado para algumas classes de servidores que mantivessem o registro manual de sua frequência, a partir de 10/04/2013, por 90 (noventa) dias, por conta dos problemas técnicos, tanto internos como externos, apresentados.

Assim, em relatório às fls.23/25, foi solicitado oficial ao Coordenador de Saúde, da Coordenadoria de Recursos Humanos, para manifestação quanto à normalização do sistema eletrônico de controle de frequência, com relação aos cargos supramencionados.

Em atendimento ao solicitado aportou nesta Corregedoria Setorial Saúde, Ofício CRH nº 518, do Coordenador de Saúde informando que:

[...]

*“os relógios de ponto já estão fixados em nossa unidade, no entanto ainda existem problemas de ordem técnicas e estruturais, com sistema, configuração de equipamentos,*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

*dentre outros. Não obstante as dificuldades que o processo por si só apresenta, o grande número de vandalismo, impede a conclusão efetiva do SIE”.*

Acrescentou ainda, que; *“vem buscando alternativas para sanar ou minimizar tais atos, tendo com único instrumento de validação da frequência o ponto eletrônico, no entanto até a efetiva conclusão, as unidades que foram impedidas temporariamente de utilizarem sistema, obrigatoriamente terão como alternativa a frequência manual para que não haja prejuízo ao servidor/instituição”.*

Posteriormente, através do Ofício CGA/SS nº 043/2014, datado de 19 de fevereiro de 2014, foi solicitado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Recursos Humanos, informações se houve a normalização do sistema eletrônico de frequência em relação aos cargos de oficial administrativo, auxiliar de serviços gerais, oficial operacional, analista sociocultural, analista de tecnologia, executivo público e analista administrativo.

Após a solicitação do Coordenador de Saúde, através da informação GADI nº 07/2014, datada de 10 de março de 2014, o Grupo de Apoio ao Desenvolvimento Institucional da CRH, informou que os problemas técnicos apresentados na implantação do sistema de ponto eletrônico, que gerou a necessidade de realizar o registro manual dos servidores **foram completamente sanados**, normalizando assim sua utilização.

Somando a isso, no Documento SISRAD nº 32937, às fls. 42, a Diretora Técnica II do Grupo de Gestão de Pessoas, se manifesta nos seguintes termos: *“em que pese o Comunicado da Coordenadoria de Recursos Humanos, com relação ao ponto eletrônico de classes específicas, este não faz mais sentido, visto que conforme informação do GADI/CRH, bem com a evolução do processo de implantação, **todos os servidores, independentemente da classe**, deve registrar sua jornada de trabalho em sistema eletrônico, salvo, como também explicitado, esporadicamente, em virtude de dano no equipamento ou problemas alheios a instituição”.* (g.n.)

É o que consta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Diante do exposto, visto que as providências adotadas pela Secretaria de Estado da Saúde foram suficientes para sanar os questionamentos da inicial, e, ao que consta da documentação dos autos, não foi vislumbrado qualquer prejuízo ao erário, propõe-se o encaminhamento dos autos ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos, proceder ao arquivo definitivo dos autos.

É a manifestação que submeto à apreciação superior.

CGA/SS, 27 de julho de 2015.

  
**Hermany de Souza Roberto**

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado:** CGA/SS Nº 290/2013 – SPDOC. CC 39622/2013

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração.

**Unidade:** Coordenadoria de Recursos Humanos –SES.

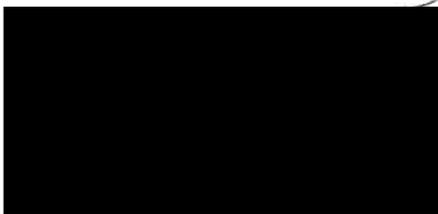
**Secretaria:** Secretaria da Saúde.

**Assunto:** Comunicado da Coordenadoria de Recursos Humanos informando que algumas classes de servidores públicos poderiam estar utilizando o registro manual de frequência, devido a problemas técnico na implementação de sistema eletrônico.

**DESPACHO CGA/SS Nº 321/2015**

1- Versa o presente protocolado de ocorrência encaminhada via correio eletrônico dando conta de notícias de Deliberação do CTA de 03/04/2013, Comunicado CRH, no qual os Diretores das Unidades de Saúde da Secretaria da Saúde foram informados que devido a problemas técnicos na implantação do registro eletrônico de frequência, algumas classes de servidores poderiam estar registrando manualmente suas frequências pelo prazo de 90 (noventa) dias.

2- Acolho o relatório às fls. 47/49.



**Lawrence Katsuyuki de Almeida Tanikawa**

Corregedor/Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado:** CGA/SS N° 290/2013 – SPDOC. CC 39622/2013

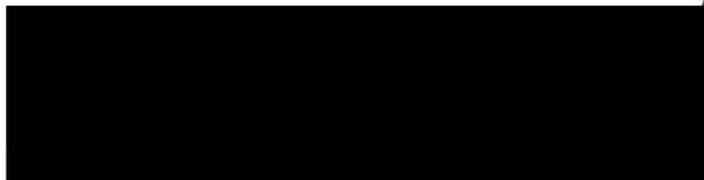
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração.

**Unidade:** Coordenadoria de Recursos Humanos –SES.

**Secretaria:** Secretaria da Saúde.

**Assunto:** Comunicado da Coordenadoria de Recursos Humanos informando que algumas classes de servidores públicos poderiam estar utilizando o registro manual de frequência, devido a problemas técnico na implementação de sistema eletrônico.

- 1- Versa o presente protocolado de ocorrência encaminhada via correio eletrônico dando conta de notícias de Deliberação do CTA de 03/04/2013, Comunicado CRH, no qual os Diretores das Unidades de Saúde da Secretaria da Saúde foram informados que devido a problemas técnicos na implantação do registro eletrônico de frequência, algumas classes de servidores poderiam estar registrando manualmente suas frequências pelo prazo de 90 (noventa) dias.
- 2- Acolho o relatório às fls. 47/49.
- 3- Arquite-se conforme proposto às fls.49.



*Ivan Francisco Pereira Agostinho*  
Presidente